



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3248

Ji-Paraná (RO), 30 de março de 2020

SUMÁRIO

ANÁLISES TÉCNICA.....	PÁG. 01
ERRATA.....	PÁG. 01
NOTIFICAÇÕES.....	PÁG. 01
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 02
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 03
PROR. DO CRONOGRAMA.....	PÁG. 06
DECRETOS.....	PÁG. 06

ANÁLISES TÉCNICA

ANÁLISE TECNICA n° 015/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 017/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/2020, de 10/02/2020.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 0165/MCMA/2020.

Considerando o PARECER TECNICO 028/2020 e as observações no verso do Ofício 0165/MCMA/2020.

Considerando que o corpo técnico ao analisar a documentação entregue constatou que os mesmos não atendem alguns requisitos e ainda ausente algumas peças técnicas necessárias.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 26/03/2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná – RO, 16 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TECNICA n° 016/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 010/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/2020, de 12/03/2020.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 0175/MCMA/2020.

Considerando o PARECER TECNICO 030/2020.

Considerando que o corpo técnico ao analisar a documentação entregue constatou que os mesmos não atendem alguns requisitos e ainda ausente algumas peças técnicas necessárias.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 31/03/2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo,

que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná – RO, 19 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ERRATA

ERRATA

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Considerando o teor da Prorrogação emitida em 13 de março de 2020, referente a várias ORDENS DE SERVIÇO.

ONDE SE LÊ:

6ª prorrogação referente ao prazo de entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇOS 108/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, para a data de **06/03/2020** para protocolo do projeto junto ao corpo de bombeiros e 06/06/2020 para aprovação e entrega do projeto executivo, o prazo transcorrido da referida até a data de hoje é de 364 dias; e

3ª prorrogação referente ao prazo de entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇOS 097/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, para a data **08/03/2020** protocolo do projeto junto ao corpo de bombeiro e 03/06/2020 para aprovação e apresentação do projeto executivo, o prazo transcorrido da referida até a data de hoje é de 277 dias.

LEIA-SE

6ª prorrogação referente ao prazo de entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇOS 108/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, para a data de **06/04/2020** para protocolo do projeto junto ao corpo de bombeiros e 06/06/2020 para aprovação e entrega do projeto executivo, o prazo transcorrido da referida até a data de hoje é de 364 dias; e

3ª prorrogação referente ao prazo de entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇOS 097/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, para a data **08/04/2020** protocolo do projeto junto ao corpo de bombeiro e 03/06/2020 para aprovação e apresentação do projeto executivo, o prazo transcorrido da referida até a data de hoje é de 277 dias

Ji-Paraná, 19 de março de 2020

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°12351/GAB/PMJP/2020

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO 015/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 093/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, com a primeira vigência encerrada em 16/11/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 0184/MCMA/2020, de lavra desta empresa.

Considerando o Parecer Técnico N°031/2020, de 23/03/2020.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 09 de abril 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos

a municipalidade.

Ji-Paraná, 25 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n° 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 016/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 085/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 28/05/2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 0001/MCMA/2020, de lavra desta empresa.

Considerando o Parecer Técnico do Engenheiro Edward Luis Fabris, de 10/02/2020.

Considerando a Notificação N° 005/2020, de 12/02/2020.

Considerando o ofício 0130/MCMA/2020, de lavra desta empresa.

Considerando o Parecer Técnico do Engenheiro Edward Luis Fabris, de 27/03/2020.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 23 de abril de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 30 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n° 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N° 039/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto com todas as peças técnicas com custos atualizados referente a **REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL de Ji-Paraná - RO**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO n° 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato n° 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo n° 1-1236/2018.
DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto com todas as peças técnicas com custos atualizados referente a **REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL de Ji-Paraná - RO**. Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o Servidor designado para acompanhamento da

elaboração é o Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **03 de junho de 2020**, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 30 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 044/2020/PMJP-RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1292/2020/SEMAS
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS)**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de material consumo (cestas básicas)**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Valor Estimado: **R\$ 34.668,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **14/04/2020, às 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 27 de março de 2020.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 015/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2020**

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 017/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 017/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto visita in loco, para o elaboração de estudo e projeto referente a REFORMA DO 1º CONSELHOR TUTELAR, localizado a Rua Mato Grosso, n 671, Bairro Urupá, neste Município, conforme solicitado através dos memorandos 029 e 032/SEMAS/ADM/2018.

Considerando o processo administrativo 1-622/2019;

Considerando a solicitação feita através do parecer jurídico 156/PGM/PMJP/2020;

É que remeto a solicitação para atualização da planilha do presente projeto.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 30/03/2020, até às 10h00min.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 16 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 0015/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2020**

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 166/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 166/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a visita "in loco" para elaboração de projeto de construção da ETE no Residencial RONDON.

Considerando o teor da Ordem de Serviço, solicito inclusão do termo aditivo conforme tratativas em reunião na sala do Sr. Secretário.

É que remeto para providencias quanto ao solicitado.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de **31 de março de 2020**, até às 10h00min.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 19 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 016/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2020**

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 003/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do

tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 003/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto a visita "in loco" para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-2225/2016, que tem por objeto a Construção do C. M. E. I. Professora Maria Esmeralda Ayres.

Solicito que proceda com análise do solicitado e elaboração de termo aditivo (se necessário) referente a Construção do C. M. E. I. Professora Maria Esmeralda Ayres.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de **13 de abril de 2020, às 10h00min**.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 24 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 017/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2020**

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 009/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 009/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, que tem por objeto a análise e elaboração de aditivo (se necessário) do Processo 2300/2018, que tem como objeto a **AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIDADE EM SAÚDE, CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, neste município.

Considerando o Parecer Técnico do dia 27 de março de 2020, em anexo, solicito que proceda com análise e atendimento dos itens apontados.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **14 de abril de 2020, às 10h00min**.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 30 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 018/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

NHARIA E ENERGIA SOLAR, datado em 13 de março de 2020, em anexo, solicito que proceda com análise e elaboração do termo aditivo.

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 174/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **17 de abril de 2020, às 10h00min.**

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 30 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 020/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 001/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018**

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 174/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem como objeto a **ELABORAÇÃO DE PROJETO REFERENTE A REFORMA GERAL DO CMEI NELSON DIAS**, neste município.

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o documento da empresa RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI, datado em 12 de março de 2020, em anexo, solicito que proceda com análise e elaboração do termo aditivo.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **22 de abril de 2020, às 10h00min.**

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 30 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 018/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 174/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018**

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 001/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem como objeto a **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PÉROLA**, neste município.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **20 de abril de 2020, às 10h00min.**

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 30 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

PORTARIAS**PORTARIA N.º 045/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, Engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" referente a Elaboração de projeto com todas as peças técnicas com custos atualizados referente a REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL de Ji-Paraná - RO. Conforme a Ordem de Serviço 039/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 30 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 174/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem como objeto a **ELABORAÇÃO DE PROJETO REFERENTE A REFORMA GERAL DO CMEI NELSON DIAS**, neste município.

Considerando o documento da empresa RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI, datado em 12 de março de 2020, em anexo, solicito que proceda com análise e elaboração do termo aditivo.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de 22 de abril de 2020, às 10h00min.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 30 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 019/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 079/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018**

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 078/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem como objeto a **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NO CENTRO MUNICIPAL DE AUTISMO, LOCALIZADO À RUA SÃO LUIZ, N 215, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DO MEMORANDO 510/18/GAB/SEMED**, neste município.

Considerando o ofício N°02/2020, da empresa EDIFICARE ENGE-

**PORTARIA N. 030/GESCON/SEMPLAN/2020**

Nomeia servidor público substituto em virtude da
PORTARIA N. 012/GESCON/SEMPLAN/2020

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor anterior **EDSON CESÁRIO DE LIMA** e nomear o servidor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços da obra de execução do **PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO LAR**, vinculado ao Contrato nº 005/PGM/PMJP/2020, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-7402/2019 - SEMED/SEMPLAN.

Art. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços, estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições da Portaria n. 012/GESCON/SEMPLAN/2020 a partir desta data.

Art. 4º - A função exercida pelo servidor, ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614

**PREFETURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.****PORTARIA N. 031/GESCON/SEMPLAN/2020**

Nomeia servidor público substituto em virtude da
PORTARIA N. 014/GESCON/SEMPLAN/2020

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor anterior **EDSON CESÁRIO DE LIMA** e nomear o servidor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços da obra de execução do **PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PÉROLA**, vinculado ao Contrato nº 007/PGM/PMJP/2020, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-7401/2019 - SEMED/SEMPLAN.

Art. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços, estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições da Portaria n. 014/GESCON/SEMPLAN/2020 a partir desta data.

Art. 4º - A função exercida pelo servidor, ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 032/GESCON/SEMPPLAN/2020

*Nomeia servidor público substituto em virtude da
PORTARIA N. 016/GESCON/SEMPPLAN/2020*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor anterior **EDSON CESÁRIO DE LIMA** e nomear o servidor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços da obra de execução do **PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO E PÂNICO NO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO**, vinculado ao Contrato nº 006/PGM/PMJP/2020, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-6308/2019 - SEMED/SEMPPLAN.

Art. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços, estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições da Portaria n. 016/GESCON/SEMPPLAN/2020 a partir desta data.

Art. 4º - A função exercida pelo servidor, ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
FONE: (69) 3446-4400



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 034/GESCON/SEMPPLAN/2020

*Nomeia servidor público substituto em virtude da
PORTARIA N. 039/GESCON/SEMPPLAN/2019*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor anterior **EDSON CESÁRIO DE LIMA** e nomear o servidor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços da obra de execução **de implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIEL VIEIRA HILGERT - C.M.E.I.**, vinculado ao Contrato nº 050/PGM/PMJP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **E.A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-1514/2019 SEMED/SEMPPLAN.

Art. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços, estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições da Portaria n. 039/GESCON/SEMPPLAN/2019 a partir desta data.

Art. 4º - A função exercida pelo servidor, ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
FONE: (69) 3446-4400



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 036/GESCON/SEMPPLAN/2020

*Nomeia servidor público substituto em virtude da
PORTARIA N. 042/GESCON/SEMPPLAN/2019*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor anterior **EDSON CESÁRIO DE LIMA** e nomear o servidor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços da obra de execução **de implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Antônia - E.M.E.I.E.F.**, vinculado ao Contrato nº 042/PGM/PMJP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **E.A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-1681/2019 - SEMPLAN/SEMED.

Art. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços, estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições da Portaria n. 042/GESCON/SEMPPLAN/2019 a partir desta data.

Art. 4º - A função exercida pelo servidor, ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
FONE: (69) 3446-4400



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 033/GESCON/SEMPPLAN/2020

*Nomeia servidor público substituto em virtude da
PORTARIA N. 037/GESCON/SEMPPLAN/2019*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor anterior **EDSON CESÁRIO DE LIMA** e nomear o servidor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços da obra de execução do **de implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANTONIO PRADO - E.M.E.F.**, vinculado ao Contrato nº 052/PGM/PMJP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **E.A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-13359/2018 SEMED/SEMPPLAN.

Art. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços, estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições da Portaria n. 037/GESCON/SEMPPLAN/2019 a partir desta data.

Art. 4º - A função exercida pelo servidor, ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
FONE: (69) 3446-4400



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 035/GESCON/SEMPPLAN/2020

*Nomeia servidor público substituto em virtude da
PORTARIA N. 041/GESCON/SEMPPLAN/2019*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor anterior **EDSON CESÁRIO DE LIMA** e nomear o servidor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços da obra de execução **de implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÁRIO DAVID ANDREZZA - C.M.E.I.**, na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL JAMIL VILLAS BOAS - E.M.E.I.E.F. e no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MIRIAN TRAJANO LOPES - C.M.E.I., vinculado ao Contrato nº 053/PGM/PMJP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **E.A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-12389/2018 SEMED/SEMPPLAN.

Art. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços, estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições da Portaria n. 041/GESCON/SEMPPLAN/2019 a partir desta data.

Art. 4º - A função exercida pelo servidor, ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
FONE: (69) 3446-4400



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 037/GESCON/SEMPPLAN/2020

*Nomeia servidor público substituto em virtude da
PORTARIA N. 045/GESCON/SEMPPLAN/2019*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor anterior **EDSON CESÁRIO DE LIMA** e nomear o servidor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços da obra de execução **de implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OLIVIA HEIDERICH DE BRITO - C.M.E.I.**, vinculado ao Contrato nº 043/PGM/PMJP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **E.A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-1680/2019 SEMED/SEMPPLAN.

Art. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços, estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições da Portaria n. 045/GESCON/SEMPPLAN/2019 a partir desta data.

Art. 4º - A função exercida pelo servidor, ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
FONE: (69) 3446-4400



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 038/GESCON/SEMPLAN/2020

Nomeia servidor público substituto em virtude da
PORTARIA N. 046/GESCON/SEMPLAN/2019

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor anterior **EDSON CESÁRIO DE LIMA** e nomear o servidor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços da obra de execução **implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES MATOSINHO PERES DE PONTES**, vinculado ao Contrato nº 046/PGM/PMJP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **E.A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-1529/2019 SEMED/SEMPLAN.

Art. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços, estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições da Portaria n. 046/GESCON/SEMPLAN/2019 a partir desta data.

Art. 4º - A função exercida pelo servidor, ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
FONE: (69) 3446-4400



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 040/GESCON/SEMPLAN/2020

Nomeia servidor público substituto em virtude da
PORTARIA N. 051/GESCON/SEMPLAN/2019

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor anterior **EDSON CESÁRIO DE LIMA** e nomear o servidor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços da obra de execução **implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS - C.M.E.I.**, vinculado ao Contrato nº 051/PGM/PMJP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **E.A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-213/2019 SEMED/SEMPLAN.

Art. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços, estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições da Portaria n. 051/GESCON/SEMPLAN/2019 a partir desta data.

Art. 4º - A função exercida pelo servidor, ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
FONE: (69) 3446-4400



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 042/GESCON/SEMPLAN/2020

Nomeia servidor público substituto em virtude da
PORTARIA N. 055/GESCON/SEMPLAN/2019

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor anterior **EDSON CESÁRIO DE LIMA** e nomear o servidor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços da obra de execução **implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR CELSO AUGUSTO ROCCO - E.M.E.I.E.F.**, vinculado ao Contrato nº 048/PGM/PMJP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **E.A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-1525/2019 SEMED/SEMPLAN.

Art. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços, estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições da Portaria n. 055/GESCON/SEMPLAN/2019 a partir desta data.

Art. 4º - A função exercida pelo servidor, ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
FONE: (69) 3446-4400



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 039/GESCON/SEMPLAN/2020

Nomeia servidor público substituto em virtude da
PORTARIA N. 049/GESCON/SEMPLAN/2019

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor anterior **EDSON CESÁRIO DE LIMA** e nomear o servidor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços da obra de execução **implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMAVERA - C.M.E.I.**, vinculado ao Contrato nº 045/PGM/PMJP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **E.A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-1560/2019 SEMED/SEMPLAN.

Art. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços, estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições da Portaria n. 049/GESCON/SEMPLAN/2019 a partir desta data.

Art. 4º - A função exercida pelo servidor, ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
FONE: (69) 3446-4400



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 041/GESCON/SEMPLAN/2020

Nomeia servidor público substituto em virtude da
PORTARIA N. 053/GESCON/SEMPLAN/2019

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor anterior **EDSON CESÁRIO DE LIMA** e nomear o servidor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços da obra de execução **implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILDA ARNS**, vinculado ao Contrato nº 047/PGM/PMJP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **E.A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-1526/2019 SEMED/SEMPLAN.

Art. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços, estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições da Portaria n. 053/GESCON/SEMPLAN/2019 a partir desta data.

Art. 4º - A função exercida pelo servidor, ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
FONE: (69) 3446-4400



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 043/GESCON/SEMPLAN/2020

Nomeia servidor público substituto em virtude da
PORTARIA N. 057/GESCON/SEMPLAN/2019

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor anterior **EDSON CESÁRIO DE LIMA** e nomear o servidor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços da obra de execução **implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BÁRBARA HELIODORA**, vinculado ao Contrato nº 049/PGM/PMJP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **E.A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-1519/2019 SEMED/SEMPLAN.

Art. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços, estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições da Portaria n. 057/GESCON/SEMPLAN/2019 a partir desta data.

Art. 4º - A função exercida pelo servidor, ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
FONE: (69) 3446-4400

PROR. DO CRONOGRAMA



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADES	PERÍODO
Data prevista para publicação do Edital	24.03.2020
Período de Inscrições	25.03.2020 a 27.03.2020 (às 23h:59min)
Publicação do Deferimento das Inscrições	01.04.2020
Recurso contra indeferimento das inscrições	02.04.2020 (até às 19 hs)
Resultado de Recursos de indeferimento das inscrições	03.04.2020 (até às 19 hs)
Resultado Parcial da Análise de Currículos	06.04.2020
Interposição de Recurso da Análise dos Currículos	07.04.2020
Resultado dos Recursos da Análise dos Currículos	09.04.2020
Publicação do Resultado Final após a análise dos Recursos	10.04.2020
Publicação da Homologação do Resultado Final e Convocação dos candidatos aprovados no D.O.M.	11.04.2020 (até às 23:59 min)
Convocação	A partir de 13.04.2020
Comparecimento na SEMUSA-Secretaria Municipal de Saúde e Treinamento para assumir o cargo	A partir de 13.04.2020
Contratação	Imediata após comprovação de comparecimento na SEMUSA, conhecimento e aceitação do cargo

complementares;

b) Mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;

c) Realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;

d) Participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;

e) Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo Coronavírus;

f) Informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo Coronavírus;

g) Criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate à disseminação do (COVID-19).

Art. 4º A participação no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12586/GAB/PM/JP/2020
27 DE MARÇO DE 2020

Nomeia o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 12585/GAB/PM/JP/2020, que institui o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19;

Considerando o teor do Memorando n. 051/GGA/SEMUSA/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, composto dos membros a seguir, sob a presidência do primeiro:

- I – Rafael Martins Papa;
- II – Thiago Butzke Freire;
- III – Bruno César de Freitas Ribeiro;
- IV – Cleunice Sergio da Silva;
- V – Fernanda Torlania Alves G. Dutra;
- VI – Ana Maria Santos Forte;
- VII – Daniela Cristina Nunes Bremskamp;
- VIII – Celina Francisca dos Santos da Matta;
- IX – Diogo Souza Oliveira;
- X – Hugo Lascano Valquemez;
- XI – Samila Araújo Santos;
- XII – Marlene Silva Alencar;
- XIII – Franciany Chagas Ribeiro Brasil.

Art. 2º O Comitê deverá executar as ações necessárias, conforme descrito no Decreto n. 12585/GAB/PM/JP/2020.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, as atividades desenvolvidas pelos membros que integram

o presente Comitê.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12587/GAB/PM/JP/2020
30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades educacionais em todas as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n. 12533/GAB/PM/JP/2020, que “decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município de Ji-Paraná decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19”,

Considerando a previsão de prorrogação da suspensão das atividades educacionais, conforme art. 8º do Decreto n. 12533/GAB/PM/JP/2020,

Considerando as medidas gerais de prevenção e combate ao Novo Coronavírus – COVID-19, que ainda perduram em todo Território Nacional Brasileiro,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada por mais 15 (quinze) dias, a suspensão das atividades educacionais em todas as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ji-Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 2 de abril de 2020.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12588/GAB/PM/JP/2020
30 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 12560/GAB/PM/JP/2020.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º O § 2º do artigo 3º do Decreto Municipal n. 12560, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§ 2º Fica autorizado a operação de delivery e/ou a retirada de produtos, exclusivamente, ao setor de fornecimento de gêneros alimentícios, desde que não haja aglomeração de pessoas e obedecer as normas recomendadas no presente decreto, bem como, as orientações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde. (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 31 de março de 2020.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3416-4024 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: semad.pmp@gmail.com

DECRETOS

DECRETO N. 12585/GAB/PM/JP/2020
27 DE MARÇO DE 2020

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

Considerando que a pandemia do Coronavírus requer o acompanhamento permanente por parte do estado de forma organizada e centralizada, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, que tem por objetivo monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do Coronavírus.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

- I – Titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Departamento de Vigilância em Saúde;
- III – Supervisão de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Serviços Especializados;
- IV – Direção-Geral de Enfermagem do Hospital Municipal;
- V – Laboratório Patologias Epidemiológicas Municipal;
- VI – Divisão de Vigilância Sanitária;
- VII – Divisão de Vigilância Epidemiológica;
- VIII – Direção de Enfermagem do Pronto Socorro;
- IX – Direção-Geral do Hospital Municipal;
- X – Médicos da Rede Pública Municipal de Saúde, e
- XI – Enfermeiros da Rede Pública Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A coordenação do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º Para alcançar o objetivo o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 deve:

I - Propor diretrizes e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do combate ao novo Coronavírus (COVID-19) no Município;

II - Acompanhar, sistematicamente, a situação epidemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do (COVID-19), por meio da realização das seguintes atividades:

a) Recomendar e implementar medidas de prevenção e controle